

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.283.353-1

DATA: 07/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 656/2024

APROVADO EM 04/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CHICO MENDES –  
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,  
NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUACU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 4/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; à coordenação e aos docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Física, História, Administração e Economia Rural; Empreendedorismos; Logística e Gerenciamento de Estoques; Marketing e Mercado Agrícola; Produção, Serviços e Turismo Rural; Associativismo e Cooperativismo; Legislação Agrária e Ambiental; Gestão em Agricultura e Gestão em Zootecnia e aos acervo específico para o curso.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.283.353-1

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Vigente até: 19/06/2025  
Licença Sanitária: Vigente até: 18/04/2025

Consta à folha 535 o que segue: “Neste momento não dispõe de acervo específico para o curso Técnico em Agronegócio.”

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer Pedagógico n.º 782/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 16/08/2024, modificando a forma de oferta de: presencial, com até 20% não presencial para: “Presencial com até 20% não presencial no período da tarde”.

A Coordenação de Documentação Escolar Informou, em 19/08/2024, fl. 577:

Informamos que os Relatórios Finais do curso Técnico em Agronegócio do Colégio Estadual Chico Mendes- Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do Município de Quedas do Iguaçu e NRE de Laranjeiras do Sul, cuja oferta iniciou dia 01/01/2022 a 31/12/2024, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento da Resolução nº 6260/2021, DOE 21/12/2021,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.283.353-1

encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, e não foram validados por esta CDE/SEED em virtude de o curso não ter sido reconhecido. Constituem no Sistema Estadual de Registro Escolar- SERE, ano de 2024, três turmas em andamento, aguardando o final do período letivo para o fechamento e emissão dos Relatórios Finais, que serão arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE: Laranjeiras do Sul – Cód 31		MUNICÍPIO: Quedas do Iguaçu – Pr. Cód 2110						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual do Campo Chico Mendes EI EFMP Cód 01305								
ENDEREÇO: Assentamento Celso Furtado, Comunidade Renascer s/n Quedas do Iguaçu - Pr. Cep : 85460 000								
TELEFONE: (46) 999222597								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Agronegócio		Código: 16	Turno: Tarde	C. H. TOTAL: 3.233 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa				
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR			1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	
				Educação Física	67	0	67	
				Língua Inglesa	67	67	0	
		Língua Portuguesa		100	100	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400		
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33		
Educação Financeira	33		33	34				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		100	66	67				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		900	666	467				
CÓDIGO 1620	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR			T	P	T	P
		Administração E Economia Rural	67		67			
		Associativismo E Cooperativismo	67					
		Empreendedorismo			67	66		
		Informática Básica	66					
		Legislação Agrária e Ambiental					67	
		Logística e Gerenciamento de Estoques					67	
		Marketing e Mercado Agrícola					67	
		Produção, Serviços e Turismo Rural					67	
		Gestão em Agricultura			133	133		
		Gestão em Zootecnia			133	133		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		6	12	18				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		200	400	600				
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-		33	32	32				
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1.300	1.066	1.067				

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

*JCK*  
Tatiane Caroline Kurek  
Secretária  
Port. 2522/2 - DOE: 28/06/2021

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.283.353-1

A coordenação do curso possui licenciatura em Letras. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares, exceto os docentes indicados para os componentes curriculares de Física, licenciada em Matemática; História, Licenciada em Ciências Sociais e Humanas; Administração e Economia Rural; Empreendedorismos; Logística e Gerenciamento de Estoques; Marketing e Mercado Agrícola; Produção, Serviços e Turismo Rural, licenciados em Matemática; Associativismo e Cooperativismo; Legislação Agrária e Ambiental; Gestão em Agricultura e Gestão em Zootecnia, licenciados em Ciências Naturais.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade possui validade até 19/06/2025 e a Licença Sanitária até 18/04/2025.

Em virtude da deficiência da instituição de ensino quanto à ausência de docentes com habilitação específica, o reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares no período diurno, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO / NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE RECONHECIMENTO</b>
Colégio Estadual do Campo Chico Mendes – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional	Quedas do Iguaçu / Laranjeiras do Sul	N.º 778, de 04/03/2022 Prazo: 13/04/2022 a 14/04/2032	N.º 6260, de 20/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.283.353-1

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar coordenação e docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Física, História, Administração e Economia Rural; Empreendedorismos; Logística e Gerenciamento de Estoques; Marketing e Mercado Agrícola; Produção, Serviços e Turismo Rural; Associativismo e Cooperativismo; Legislação Agrária e Ambiental; Gestão em Agricultura e Gestão em Zootecnia;

c) prover acervo específico para o curso.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP